

Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000 Fone (54) 3392-1082 / 1083 / 1084 CNPJ: 94.704.277/0001-49

Email: pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL

Município de Lagoa dos Três Cantos/RS Secretaria Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento. Pregão Presencial nº 33/2024 – EXCLUSICA ME/EPP

Processo nº 132/2024

Tipo de julgamento: menor preço por lote

Modo de disputa: aberto

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA CONTRATAÇÃO DE SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO, EFEITOS ESPECIAIS, FILMAGENS E FOTOGRAFIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DOS TÊS CANTOS/RS, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação na modalidade pregão (EXCLUSICA ME/EPP), na forma presencial, do tipo menor preço por lote, objetivando a CONTRATAÇÃO DE SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO, EFEITOS ESPECIAIS, FILMAGENS E FOTOGRAFIAS conforme edital e seus anexos, e nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e do Decreto Municipal nº 4/2024.

A sessão do Pregão Presencial (EXCLUSICA ME/EPP) será realizada no seguinte endereço: Prédio do Centro Administrativo – Sala de Reuniões da Secretaria Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento, sito na rua Ervino Petry, 100 – Centro – Lagoa dos Três Cantos/RS, no dia 26 de novembro de 2024, com início às 8:00 horas, sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília.

1. DO OBJETO:

Constitui objeto da presente licitação a contratação para prestação de serviços de **SONORIZAÇÃO**, **ILUMINAÇÃO**, **EFEITOS ESPECIAIS**, **FILMAGENS E FOTOGRAFIAS**, a serem executados, conforme especificações técnicas detalhadas no Termo de Referência (Anexo I), do edital.

2. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

2.1. A licitante deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de n° 1 e n° 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:

AO MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS/RS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2024 (EXCLUSICA ME/EPP)

ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA

PROPONENTE (NOME COMPLETO)



Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000 Fone (54) 3392-1082 / 1083 / 1084 CNPJ: 94.704.277/0001-49

Email: pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br



AO MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS/RS PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2024(EXCLUSICA ME/EPP) ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTAÇÃO PROPONENTE (NOME COMPLETO)

3. CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME

- **3.1.** A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao pregoeiro, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.
- **3.1.1.** A identificação será realizada, exclusivamente, através da apresentação de documento de identidade.
- **3.2.** A documentação referente ao credenciamento de que trata o item 3.1 deverá ser apresentada fora dos envelopes.
- **3.3.** O credenciamento será efetuado da seguinte forma:
- a) se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, deverá apresentar:
- a.1) cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;
- **a.2**) documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;
- **a.3**) inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;
- **a.4**) decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;
- **a.5**) registro comercial, se empresa individual.
- b) se representada por procurador, deverá apresentar:
- **b.1**) instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida, em que conste os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1°, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou
- **b.2**) carta de credenciamento outorgado pelos representantes legais da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame (Modelo anexo IV).
- **Observação 1:** Em ambos os casos (b.1 e b.2), o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa.



Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000 Fone (54) 3392-1082 / 1083 / 1084 CNPJ: 94.704.277/0001-49

Email: pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br



Observação 2: Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a carta de credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

3.4. Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatória a licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação.

4. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

- **4.1.** No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, o pregoeiro, inicialmente, receberá o envelope nº 01 Proposta e o envelope nº 02 -Documentação.
- **4.2.** Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.
- **4.3.** O pregoeiro realizará o credenciamento da interessada, que deverá comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como para a prática dos demais atos do certame, além de declarar:
- a) Que cumpre plenamente os requisitos de habilitação (Modelo Anexo V);
- **b**) Que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação (Modelo Anexo VI);
- c) Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (Modelo anexo VII);
- **d**) Que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, se for o caso, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 (Modelo anexo VIII);
- e) Que no ano-calendário de realização da licitação, a microempresa ou a empresa de pequeno porte ainda não celebrou contratos com a Administração Pública, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte (Modelo anexo IX);
- **f**) Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (Modelo anexo X);
- g) Que atende ao disposto no artigo 7°, inciso XXXIII, da Constituição da República (Modelo anexo III);
- **h**) Outras eventuais declarações complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhadas no prazo máximo de 3 (três) dias úteis.

Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000 Fone (54) 3392-1082 / 1083 / 1084

CNPJ: 94.704.277/0001-49 Email: pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br MIGRAÇÃO ALEMÃ

5. PROPOSTA:

5.1. O prazo de validade da proposta será de 60(sessenta) dias, a contar da data de abertura da sessão do pregão,

estabelecida no preâmbulo desse edital.

5.2. Os licitantes deverão apresentar suas propostas, observando as diretrizes do Anexo II – Modelo de Proposta e

de planilha de quantitativos e custos unitários, com a indicação dos valores unitários e total, englobando todos os

custos para a realização do objeto da licitação, no local e dia especificados no termo de referência(Anexo I), bem

como a tributação e quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas, que

deverão ser detalhados em planilha de quantitativos e custos unitários.

6. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação neste pregão, a licitante vencedora deverá apresentar, dentro do envelope nº 2, os seguintes

documentos:

6.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;

b) cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de

sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus

administradores;

c) comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF), se o licitante for pessoa natural, ou no Cadastro

Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ/MF), se o licitante for pessoa jurídica;

d) cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País,

e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o

exigir.

6.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

a) comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede

do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

b) prova de regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;

c) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos

por lei;

d) prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;



Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000 Fone (54) 3392-1082 / 1083 / 1084 CNPJ: 94.704.277/0001-49

Email: pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br

MIGRAÇÃO ALEMÁ

e) estar regular perante a Fazenda Pública Municipal do Município de Lagoa dos Três Cantos, nos termos do art.
 193 do Código Tributário Nacional.

6.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a
 60(sessenta) dias da data designada para a apresentação do documento;

7. GARANTIA DE PROPOSTA

7.1 Será dispensada a apresentação de garantia da proposta, nesta licitação.

8. VEDAÇÕES

- **8.1** Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:
- a) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- b) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau; c) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- **d**) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- e) agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.
- **8.2.** O impedimento de que trata a alínea "a" do item 7.1, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- **8.3.** Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

9. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E LANCES:



Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000 Fone (54) 3392-1082 / 1083 / 1084 CNPJ: 94.704.277/0001-49 IMIGRAÇÃO ALEMÃ

Email: pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br

- **9.1.** O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.
- **9.2.** Serão desclassificadas as propostas que:
- a) contiverem vícios insanáveis;
- b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- c) apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação após a fase de lances;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.
- **9.3.** A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.
- **9.4.** Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.
- **9.5.** Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.
- 9.6. Será adotado o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos.
- **9.6.1.** Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado desempate na forma de sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.
- **9.6.2.** Os licitantes poderão oferecer lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada de maior valor, até a proclamação da vencedora.
- **9.6.3.** Dada a palavra a licitante, esta disporá de 10(dez) segundos para apresentar nova proposta.
- **9.6.4.** O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de 1% (um por cento) da proposta de menor valor, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.
- **9.6.5.** Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado.
- **9.6.6.** O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.
- **9.7.** Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- **9.8.** A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.
- **9.9.** O valor da proposta será reajustado pelo índice do IPCA com data-base vinculada à data do orçamento estimado.

10. CRITÉRIOS DE DESEMPATE



Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000 Fone (54) 3392-1082 / 1083 / 1084 CNPJ: 94.704.277/0001-49

Email: pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br



- **10.1.** Encerrada etapa de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado as declarações de que trata o item 4.3, alíneas "d" e "e" deste Edital;
- **10.1.2.** Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.
- 10.1.3. Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:
- a) A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.
- **b**) Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 10.1. deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea "a" deste item.
- **10.1.4.** O disposto no item 10.1.2. não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentado por beneficiária da LC nº 123/2006.
- **10.2.** Se não houver licitante que atenda ao item 10.1 e seus subitens, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:
- a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- **b**) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual serão ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações decorrentes de outras contratações;
- c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento (SE HOUVER);
- d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- **10.3** Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- a) empresas estabelecidas no território do Estado do Rio Grande do Sul;
- **b)** empresas brasileiras;
- c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- e) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

11. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO



Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000 Fone (54) 3392-1082 / 1083 / 1084 CNPJ: 94.704.277/0001-49

Email: pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br

IMIGRAÇÃO ALEMÃ

11.1. Encerrada a etapa de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o pregoeiro deverá encaminhar contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

- **11.2.** A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo fixado no item 4.3, alínea "h", deste Edital.
- **11.3.** Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.
- 11.4. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

12. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

- **12.1.** Encerrada a etapa de propostas, os documentos de habilitação serão examinados pelo pregoeiro, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:
- a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
- b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.
- **12.2.** Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- **12.3.** As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.
- **12.4.** O beneficiário da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item 4.3, alíneas "d" e "e", deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, a contar da data em que declarado vencedor, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.
- **12.5.** Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até



Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000 Fone (54) 3392-1082 / 1083 / 1084 CNPJ: 94.704.277/0001-49

Email: pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br



a apuração de uma proposta que atenda ao edital. Nessa hipótese, classificada a proposta, será concedido o prazo previsto no item 12.1 para o envio da documentação de habilitação.

- **12.6.** Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- **12.7.** A habilitação poderá ser realizada por processo eletrônico de comunicação a distância, nos termos dispostos em regulamento do Poder Público.
- **12.8.** Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

13. DOS RECURSOS

- **13.1.** Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:
- a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento:
- **b**) julgamento das propostas;
- c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- **d**) anulação ou revogação da licitação.
- **13.2.** O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação ou de divulgação da interposição do recurso.
- **13.3.** Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas "b" e "c" do item 13.1 do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:
- a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- b) a apreciação dar-se-á em fase única.
- **13.4.** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- **13.5.** O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.
- **13.6.** O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO



Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000 Fone (54) 3392-1082 / 1083 / 1084 CNPJ: 94.704.277/0001-49 ALEMÁ

Email: pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br

- **14.1.** Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:
- a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

15. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

- **15.1.** O licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 3(três) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- **15.2.** O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.
- **15.3.** Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.
- **15.4.** Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no item 5.1 deste Edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.
- **15.5.** Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, nos termos do 15.3 deste Edital, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
- a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
- **b**) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- **15.6.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste edital, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante.

16. OBRIGAÇÕES DA VENCEDORA

16.1 A vencedora deverá observar durante a execução do contrato as normas técnicas aplicáveis ao serviço, bem como as normas de segurança do trabalho.



Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000 Fone (54) 3392-1082 / 1083 / 1084 CNPJ: 94.704.277/0001-49

Email: pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br



- **16.2** A vencedora deverá executar os serviços observando fielmente o descritivo do objeto da licitação no termo de referência (Anexo I), inclusive em relação ao local, dia da semana e horário da realização dos serviços, objeto da licitação, e os termos da sua proposta.
- **16.3** A vencedora deverá manter, durante toda a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive quanto às contribuições para o FGTS e INSS relativa aos empregados utilizados na prestação do serviço, devendo apresentar mensalmente à Administração os comprovantes de pagamentos dos encargos trabalhistas e previdenciários.

17. PRAZOS DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

- **17.1.** Os contratos decorrentes da presente licitação terão com vigência, do dia da assinatura até 31 de dezembro de 2024, podendo ser prorrogado uma vez, justificadamente, a critério da Administração, por igual período.
- **17.2.** O objeto da presente licitação deverá ser executado nas datas e horários estabelecidos no contrato, podendo ser prorrogado uma vez, justificadamente, a critério da Administração, por igual período;
- 17.3. Em caso de prorrogação o contrato será corrigido com base na variação do IPCA dos últimos 12(doze) meses, tendo por data base a data do orçamento estimado, fixado no termo de referência. Caso este índice deixar de existir, será aplicado o índice que vier a substituí-lo.

18. PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- **18.1.** O pagamento será efetuado contra empenho, em parcela única, após a execução dos serviços, no prazo de até 10(dez) dias do mês subsequente ao serviço prestado, a contar do recebimento da fatura, aprovada pelo servidor responsável pela fiscalização do contrato e pelo Secretário responsável.
- **18.2.** A nota fiscal/fatura emitida pelo prestador de serviço deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão e do contrato, a fim de liberação do documento fiscal para pagamento.
- **18.3.** Serão processadas as retenções tributárias e previdenciárias nos termos da legislação que regula a matéria.
- **18.4.** Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo índice do IPCA do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata.
- **18.5.** A despesa correrá na seguinte dotação orçamentária:

Setor	DEPTO. DE CULTURA
Órgão	06- Sec.Mun. de Educação, Cultura, Desporto e Lazer
Unidade	06- Depto. de Cultura





Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000 Fone (54) 3392-1082 / 1083 / 1084 CNPJ: 94.704.277/0001-49 PINIGRAÇÃO ALEMÂ

Email: pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br

Projeto/Atividade	13.392.0027.2053- Apoio e ou/Promoção de Feiras e Eventos Municipais
Elemento de Despesa	3.3.90.39- Outros Serviços de Terceiros -Pessoa Jurídica (144)
SUB-ELEMENTO	3.3.90.39.59- Serviços de Audio, Video e Foto (4581)
RECURSO	1500/0001 – Livre

19. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- **19.1.** O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente, mediante concessão do direito ao contraditório e à ampla defesa, pelas seguintes infrações:
- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- **b**) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- **f**) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- I) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- m) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 19.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 19.1 deste edital as seguintes sanções:
- a) advertência;
- **b**) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
- **19.3** As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do item 19.2. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea "b" do mesmo item.



Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000 Fone (54) 3392-1082 / 1083 / 1084 CNPJ: 94.704.277/0001-49

Email: pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br



- **19.4.** A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 19.2 do presente Edital.
- **19.5.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- **19.6.** A aplicação das sanções previstas no item 19.2. deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- **19.7.** Na aplicação da sanção prevista no item 19.2, alínea "b", do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- **19.8.** Para aplicação das sanções previstas nas alíneas "c" e "d" do item 19.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 19.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.
- **19.10.** Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.
- **19.11.** A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.
- **19.12.** É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:
- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.
- **19.13.** A sanção pelas infrações previstas nas alíneas "h" e "m" do item 19.2 do presente edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.



Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000 Fone (54) 3392-1082 / 1083 / 1084 CNPJ: 94.704.277/0001-49

Email: pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br



20. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

20.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, mediante protocolo, na sede da Prefeitura Municipal, com endereço na Rua Ervino Petry, 100 – Centro – Lagoa dos três Cantos/RS, ou pelos telefones 54-3392-1082/1083, no horário compreendido entre as 7:30 as 11:30hs e das 13:00 as 17:00 horas.

20.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas pelo órgão licitante no seguinte endereço: https://lagoa3cantos.rs.gov.br/publicacoes/editais-de-licitacoes/.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- **21.1.** A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contrato.
- **21.2.** Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.
- **21.3.** A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.
- 21.4. Em caso de divergência entre o edital e seus anexos, prevalecerá o disposto no edital.
- **21.5.** Fica eleito o Foro da Comarca de Tapera/RS para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

	Lagoa dos Três cantos/RS, 06 de novembro de 2024
SERGIO ANTONIO LASCH	JURÍDICO
Prefeito Municipal	



Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000 Fone (54) 3392-1082 / 1083 / 1084 CNPJ: 94.704.277/0001-49 Email: pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 132/2024

Município de Lagoa dos Três Cantos/RS

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer

Contratação de empresa para serviços de Sonorização e Iluminação do Natal na Lagoa e também empresa para serviços de Fotos e Filmagens da programação de Natal.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada para serviços de Sonorização e Iluminação do Natal na Lagoa e também empresa para serviços de Fotos e Filmagens da programação de Natal.

O Espetáculo de Natal é um evento que já se consolidou no calendário cultural do nosso município, proporcionando a oportunidade para que alunos, professores, famílias e toda a comunidade celebrem a magia do Natal. Este evento tem o objetivo de promover a integração social, valorizar a cultura local e fomentar o espírito natalino entre os moradores.

A qualidade do som e da iluminação é fundamental para garantir que o evento seja acessível e prazeroso para todos os participantes. A sonorização adequada permite que as apresentações dos alunos e do coral infanto sejam ouvidas claramente, enquanto uma iluminação profissional contribui para a criação de um ambiente mágico, essencial para a temática natalina. Além disso, a visibilidade do show é crucial para envolvimento da comunidade, tornando a experiência inesquecível para todos os espectadores.

Contratação de cobertura em vídeo e foto do espetáculo não só documenta esse momento especial, mas também possibilita que as memórias sejam apreciadas posteriormente. As impressões fotográficas ficaram na biblioteca, permitindo que todos possam relembrar e celebrar a experiência vivida, incentivando ainda mais a participação da comunidade em eventos futuros.

Portanto, a contratação de serviços de sonorização, iluminação e registro fotográfico e em vídeo é vital para o sucesso e incentivo, garantindo uma experiência inesquecível e marcante para todos os envolvidos.



Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000 Fone (54) 3392-1082 / 1083 / 1084 CNPJ: 94.704.277/0001-49 ALEMÁ

Email: pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Esta contratação se refere a contração de contratação de empresa especializada para serviços de Sonorização e Iluminação do Natal na Lagoa e também empresa para serviços de Fotos e Filmagens da programação de Natal, sendo que segue em anexo, o Estudo Técnico Preliminar.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A contratação dos objetos ora pretendidos será feita contratação de contratação de empresa especializada contratação de empresa especializada para serviços de Sonorização e Iluminação do Natal na Lagoa e também empresa para serviços de Fotos e Filmagens da programação de Natal, utilizando a modalidade Pregão Presencial porque estimula a competição entre os licitantes. Afinal, eles têm a oportunidade de oferecer lances sucessivos e superar as propostas dos concorrentes, assim é possível obter preços mais vantajosos para a administração pública A realização do pregão presencial promove a transparência no processo licitatório. Os licitantes estão presentes fisicamente, acompanhando as ofertas dos concorrentes, o que garante a clareza das negociações e evita a manipulação dos resultados, tipo menor preço por lote. Para a determinação dos preços de referência, buscamos preços de mercado, de forma a alcançarmos preços mais próximos da realidade.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os quantitativos estimados para a contratação pretendida têm como parâmetro as últimas contratações com o mesmo objeto, realizadas por esta Administração.

Neste sentido, segue memória de cálculo:

OBJETO	CONSUMO	PERÍODO
	(quantidade)	de// a//
SONORIZAÇÃO:	1 serv.	21/12/2024.
 Sonorização completa, 		
com sistemas distribuídos pelo		
local, sistema central;		
 Monitoramento de palco, 		
disposta 2 caixas distribuídas em		
locais estratégicos;		
 Microfone sem fio; 		
 Execução do show; 		



Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000 Fone (54) 3392-1082 / 1083 / 1084 CNPJ: 94.704.277/0001-49 Email: pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br



 Cabos e pedestais necessários. ILUMINAÇÃO: Treliça Q25 10 metros de comprimento; Iluminação da goleira com 6 refletores brancos, 20 canhões de led com dmx para fazer as luzes cênicas; 10 movings beams no solo para luz de movimento; 30 canhões de leds com dmx para fazer as luzes cênicas no fundo e para preenchimento no restante do cenário. EFEITOS ESPECIAIS: 2 máquinas de fumaça. 		
COBERTURA FOTOGRÁFICA = filmagens com captações de imagens com 2 câmeras com edição (enviado por link). 1.	3 serv.	30/11, 15/12 e 21/12/2024
Álbum de fotografias com 30 fotos 15x21 editadas de cada evento.	3 unid.	vitalício

A contratação será realizada por meio de Pregão Presencial porque estimula a competição entre os licitantes. Afinal, eles têm a oportunidade de oferecer lances sucessivos e superar as propostas dos concorrentes, assim é possível obter preços mais vantajosos para a administração pública A realização do pregão presencial promove a transparência no processo licitatório. Os licitantes estão presentes fisicamente, acompanhando as ofertas dos concorrentes, o que garante a clareza das negociações e evita a manipulação dos resultados, com critério de julgamento por menor preço, nos termos do artigo 75°, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Para fornecimento dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os documentos a título de habilitação, nos termos do art. 62 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.



Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000 Fone (54) 3392-1082 / 1083 / 1084 CNPJ: 94.704.277/0001-49 ALEMÁ

Email: pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO.

Os serviços acordados precisam seguir estritamente a descrição apresentada no termo. É imprescindível que os prazos estipulados sejam respeitados. A responsabilidade pelos equipamentos utilizados recairá integralmente sobre o fornecedor, isentando a administração de qualquer responsabilidade quanto a eles.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no Decreto Municipal n.º 07/2024 que "Regulamenta as funções do agente de contratação, da equipe de apoio e da comissão de contratação, suas atribuições e funcionamento, a fiscalização e a gestão dos contratos, e a atuação da assessoria jurídica e do controle interno no âmbito do Município de Lagoa dos Três Cantos, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021".

Além desta gestão e fiscalização, o contrato ainda será acompanhado pelo Departamento de Cultura.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

Tais referências foram obtidas por meio levantamento de mercado onde foi realizado com base em pesquisa de preços, via e-mail, com três empresas que comercializam os referidos produtos e buscas no site https://portal.tce.rs.gov.br/, efetuadas com base no Decreto Municipal n.º 04/2024, que "Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral no âmbito do Município de Lagoa dos Três Cantos, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021".

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO.

Estima-se para a contratação almejada o valor total geral de R\$ 19.060,00.

LOTE	ОВЈЕТО	UNID.	QUANT.	DATAS	HORÁRIO	VL. UNIT	VL. TOT.
						R\$	R\$
LOTE 1	SONORIZAÇÃO:	SERV.	1	21/12/2024	7:00 as 23:00 h	8.500,00	8.500,00
	 Sonorização completa, com 						
	sistemas distribuídos pelo local,						
	sistema central;						
	 Monitoramento de palco, 						
	disposta 2 caixas distribuídas em						
	locais estratégicos;						
	Microfone sem fio;						
	 Execução do show; 						



Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000 Fone (54) 3392-1082 / 1083 / 1084 CNPJ: 94.704.277/0001-49

Email: pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br



Cabos e pedestais necessários. ILUMINAÇÃO: Treliça Q25 10 metros de comprimento; Iluminação da goleira com 6 refletores brancos, 20 canhões de led com dmx para fazer as luzes cênicas; 10 movings beams no solo para luz de movimento; 30 canhões de leds com dmx para fazer as luzes cênicas no fundo e para preenchimento no restante do cenário. EFEITOS ESPECIAIS: 2 máquinas de fumaça. LOTE 2 ITEM 1 – FILMAGENS/COBERTURA SERV. 19:00 as 23:00 3 30/11/2024, 3.100,00 9.300,00 FOTOGRÁFICA: 15/12/2024 h - filmagens com captações de imagens com 2 câmeras com edição (enviado por link). 21/12/2024 ITEM 2 – ÁLBUM: UND. 3 22/12/2024 17:00 h 420,00 1.260,00 - Álbum de fotografias com 30 fotos 15x21 editadas de cada evento.

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal n.º 04/2024, que "Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral no âmbito do Município de Lagoa dos Três Cantos/RS, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021".

TOTAL GERAL: R\$ 19.060,00 (Dezenove mil e sessenta reais)

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da dotação orçamentária específica, conforme segue em anexo, encaminhado pelo setor de contabilidade do Município.

Lagoa dos Três Cantos, 06 de novembro de 2024.

Assinatura



Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000 Fone (54) 3392-1082 / 1083 / 1084 CNPJ: 94.704.277/0001-49

Email: pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br



ANEXO II

PROPOSTA

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2024 – EXCLUSIVO ME/EPP Ass. Apresentação de Proposta

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO, EFEITOS ESPECIAIS, FILMAGENS E FOTOGRAFIAS:

Em consonância com o objeto acima exposto, declaro:

- 1. que comprometo a executar o objeto como descrito nos documentos da Licitação;
- 2. que o prazo de validade da presente Proposta, contado à partir da data limite para entrega da Documentação e Proposta, é de sessenta (60) dias;
- 3. que a apresentação desta Proposta, considerou o pleno conhecimento das condições dos serviços exigidos;

4. que o preço por item dos serviços especificados no objeto do Pregão Presencial Nº 33/2024 é de:

LOTE 1 SONORIZAÇÃO: Sonorização completa, com sistemas distribuídos pelo local, sistema central; Monitoramento de palco, disposta 2 caixas distribuídas em locais estratégicos; Microfone sem fio; Execução do show; Cabos e pedestais necessários. ILUMINAÇÃO: Treliça Q25 10 metros de comprimento; Iluminação da goleira com 6 refletores brancos, 20 canhões de led com dmx para fazer as luzes cênicas; 10 movings beams no solo para luz de movimento; 30 canhões de leds com dmx para fazer as luzes cênicas no fundo e para preenchimento no restante do cenário. EFEITOS ESPECIAIS:	4.	que o preço por item dos serviço						
LOTE 1 SONORIZAÇÃO: Sonorização completa, com sistemas distribuídos pelo local, sistema central; Monitoramento de palco, disposta 2 caixas distribuídas em locals estratégicos; Microfone sem fio; Execução do show; Cabos e pedestais necessários. ILUMINAÇÃO: Iluminação da goleira com 6 refletores brancos, 20 canhões de led com dmx para fazer as luzes cênicas; 10 movings beams no solo para luz de movimento; 30 canhões de leds com dmx para fazer as luzes cênicas no fundo e para preenchimento no restante do cenário. EFEITOS ESPECIAIS:	LOTE	ОВЈЕТО	UNID.	QUANT.	DATAS	HORÁRIO	VL. UNIT	VL. TOT.
Sonorização completa, com sistemas distribuídos pelo local, sistema central; Monitoramento de palco, disposta 2 caixas distribuídas em locais estratégicos; Microfone sem fio; Execução do show; Cabos e pedestais necessários. ILUMINAÇÃO: Treliça Q25 10 metros de comprimento; Iluminação da goleira com 6 refletores brancos, 20 canhões de led com dmx para fazer as luzes cênicas; 10 movings beams no solo para luz de movimento; 30 canhões de leds com dmx para fazer as luzes cênicas no fundo e para preenchimento no restante do cenário. EFEITOS ESPECIAIS:							R\$	R\$
	LOTE 1	 Sonorização completa, com sistemas distribuídos pelo local, sistema central; Monitoramento de palco, disposta 2 caixas distribuídas em locais estratégicos; Microfone sem fio; Execução do show; Cabos e pedestais necessários. ILUMINAÇÃO: Treliça Q25 10 metros de comprimento; Iluminação da goleira com 6 refletores brancos, 20 canhões de led com dmx para fazer as luzes cênicas; 10 movings beams no solo para luz de movimento; 30 canhões de leds com dmx para fazer as luzes cênicas no fundo e para preenchimento no restante do 	SERV.	1	21/12/2024	7:00 as 23:00 h		
T ▼ 4 Highwings ut lulliata.		EFEITOS ESPECIAIS: • 2 máquinas de fumaça.						



MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS - RS Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000

Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000 Fone (54) 3392-1082 / 1083 / 1084 CNPJ: 94.704.277/0001-49



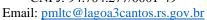


LOTE 2	ITEM 1 – FILMAGENS/COBERTURA FOTOGRÁFICA: - filmagens com captações de imagens com 2 câmeras com edição (enviado por link). 2.	SERV.	3	30/11/2024, 15/12/2024 e 21/12/2024	19:00 as 23:00 h		
	ITEM 2 – ÁLBUM: - Álbum de fotografias com 30 fotos 15x21 editadas de cada evento.	UND.	3	22/12/2024	17:00 h		
TOTAI	L GERAL:	R\$		()
-	Que concordo expressamente con co ao Município de Lagoa dos Três Cantos denizatório.					-	
Data:	/					Cariml	oo do CNPJ

Nome do Proponente Assinatura do Proponente



Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000 Fone (54) 3392-1082 / 1083 / 1084 CNPJ: 94.704.277/0001-49





ANEXO III DECLARAÇÃO



Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000 Fone (54) 3392-1082 / 1083 / 1084 CNPJ: 94.704.277/0001-49



Email: pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br

ANEXO IV

(MODELO DE CREDENCIAMENTO)

A empresa	inscrita no C	CGC/CNPJ sob n°
através do presente, credencia o(a) nº, CPF nº, Cantos/RS, na modalidade de Pregão	Sr(a)	nstaurada pelo Município de Lagoa dos Trêqualidade de REPRESENTANTE LEGAL como formular propostas e praticar todos os
		, de, de 2024
	Representante Legal	



Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000 Fone (54) 3392-1082 / 1083 / 1084 CNPJ: 94.704.277/0001-49



 $Email: \underline{pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br}$

ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL N° 33/2024 – EXCLUSIVO ME/EPP - EXCLUSIVO ME/EPP

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO E REQUISITO DE HABILITAÇÃO

	_, inscrita no CNPJ n° _			
e do CPF n°	, DECLAR <i>A</i>	A, por seu represent	ante legal infi	ra-assinado
para cumprimento do previsto no inciso VII do art. 4º	da Lei nº 10.520/2002, de	e 17 de julho de 200)2, publicada 1	no DOU de
18 de julho de 2002 e no edital, e para fins do Prega	ão Presencial nº 25/2024	da Prefeitura Muni	cipal de Lago	oa dos Três
Cantos/RS, DECLARA expressamente que cumpre pl	lenamente os requisitos de	habilitação exigido	s do Edital do	Pregão em
epígrafe.				
		Local e data,	de	de 2024.
Assinat	ura e carimbo do CNPJ			



Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000 Fone (54) 3392-1082 / 1083 / 1084 CNPJ: 94.704.277/0001-49



Email: pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br

ANEXO VI

PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2024 - EXCLUSIVO ME/EPP

DECLARAÇÃO

-	, inscrita no CNPJ n°, por intermédio de seu representante legal o(a
· ·	tador(a) da Carteira de Identidade no e do CPF no
	de de 2024.
	Assinatura e carimbo da empresa



Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000 Fone (54) 3392-1082 / 1083 / 1084 CNPJ: 94.704.277/0001-49



Email: pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br

ANEXO VII

PREGÃO PRESENCIAL N° 33/2024 - EXCLUSIVO ME/EPP

DECLARAÇÃO

A empresa, inscrita no CNPJ n°, por intermédio de seu representante legal o(a Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade no
de de 2024.
Assinatura e carimbo da empresa



Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000 Fone (54) 3392-1082 / 1083 / 1084 CNPJ: 94.704.277/0001-49



Email: pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br

ANEXO VIII

PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2024 - EXCLUSIVO ME/EPP

DECLARAÇÃO

empresa, inscrita no CNPJ n°, por intermédio de seu representante legal o(a), portador(a) da Carteira de Identidade no, e do CPF no, DECLAR Ara os devidos fins de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequen
orte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consume for o caso, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos Arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123 e 14 de dezembro de 2006.
de de 2024.
Assinatura e carimbo da empresa



Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000 Fone (54) 3392-1082 / 1083 / 1084 CNPJ: 94.704.277/0001-49



Email: pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br

ANEXO IX

PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2024 - EXCLUSIVO ME/EPP

DECLARAÇÃO

A empresa, inscrita no CNPJ n°, por intermédio de seu representante legal o(a)
Sr(a)e do CPF no, portador(a) da Carteira de Identidade noe do CPF no, DECLARA ,
para os devidos fins de que no ano-calendário de realização da licitação, a microempresa ou a empresa de pequeno porte
ainda não celebrou contratos com a Administração Pública, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima
admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
de de 2024.
,
Assinatura e carimbo da empresa



Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000 Fone (54) 3392-1082 / 1083 / 1084 CNPJ: 94.704.277/0001-49 ALEMÁ

Email: pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br

ANEXO X

PREGÃO PRESENCIAL N° 33/2024 - EXCLUSIVO ME/EPP

DECLARAÇÃO

Sr(a) para os devidos fins d rabalhistas assegurad	, portador(a) da Carteira de Identidade no e que suas propostas econômicas compreendem dos na Constituição Federal, nas leis trabalhist	
radaino e nos termos	s de ajustamento de conduta vigentes na data de	e entrega das propostas.
	de	de 2024.
	······, ·······	
	Assinatura e carimbo o	da empresa



Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000 Fone (54) 3392-1082 / 1083 / 1084 CNPJ: 94.704.277/0001-49



Email: pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br

ANEXO XI

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO N°_____/2024

Que fazem entre si, de um lado o MUNICÍPIO I	DE LAGOA DOS TRÊS CANTO	OS/RS, Pessoa Jurídica de Direito
Público inscrita no CNPJ sob Nº 94.704.277/000	01-49, com sede à Rua Ervino I	Petry, Nº 100, na cidade de Lagoa
dos Três Cantos/RS, neste ato representada po	or seu Prefeito Municipal, Sr. S	Sergio Antonio Lasch, brasileiro,
casado, empresário, residente e domiciliado nes	ta cidade, doravante denominad	lo simplesmente de MUNICÍPIO,
e, de outro lado a Empresa	, CNPJ N°	, Inscrição Estadual Nº
, estabelecido	, na cidade de	, neste ato
representado por seu	, CPF N°	, residente e
domiciliado, na cidade	e de, de	e ora em diante designado de
CONTRATADA, sob as cláusulas e condições s	seguintes:	

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO AMPARO LEGAL

O presente contrato rege-se ainda, pelas disposições da Lei Federal Nº 14.133/2021, com suas alterações, e é celebrado com base nos seguintes documentos, os quais independem de transcrição, e passam a ser parte integrante deste Instrumento Contratual:

Processo Licitatório Nº 132/2024 - Proposta da CONTRATADA vencedora do Processo Licitatório Nº 132/2024 - Pregão Presencial nº 33/2024, contratação para prestação de serviços de som, luz, efeitos especiais, filmagem e fotografias, documentos estes que serão parte integrante do presente contrato, mesmo não estando transcrito.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

A CONTRATADA, vinculado ao MUNICÍPIO, através deste contrato, se obriga pelo presente Instrumento Contratual e nos termos da Lei Federal Nº 14.133 com suas alterações, a prestar os serviços descritos na cláusula terceira, conforme os quantitativos especificados no edital do Pregão Presencial nº 33/2024, a serem realizados para a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS DESCRITIVOS DOS SERVIÇOS E DOS VALORES:

O MUNICÍPIO pagará a contratada para a prestação dos serviços os seguintes valores:

LOTE	OBJETO	UNID.	QUANT.	DATAS	HORÁRIO	VL. UNIT	VL. TOT.
						R\$	R\$
LOTE 1	SONORIZAÇÃO: Sonorização completa, com sistemas distribuídos pelo local, sistema central; Monitoramento de palco, disposta 2 caixas distribuídas em locais estratégicos; Microfone sem fio; Execução do show; Cabos e pedestais necessários. ILUMINAÇÃO:	SERV.	1	21/12/2024	7:00 as 23:00 h		



Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000 Fone (54) 3392-1082 / 1083 / 1084 CNPJ: 94.704.277/0001-49

Email: pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br



	 Treliça Q25 10 metros de comprimento; Iluminação da goleira com 6 refletores brancos, 20 canhões de led com dmx para fazer as luzes cênicas; 10 movings beams no solo para luz de movimento; 30 canhões de leds com dmx para fazer as luzes cênicas no fundo e para preenchimento no restante do cenário. EFEITOS ESPECIAIS: 2 máquinas de fumaça. 					
LOTE 2	ITEM 1 – FILMAGENS/COBERTURA FOTOGRÁFICA: - filmagens com captações de imagens com 2 câmeras com edição (enviado por link). 3. ITEM 2 – ÁLBUM: - Álbum de fotografias com 30 fotos 15x21 editadas de cada evento.	SERV.	3	30/11/2024, 15/12/2024 e 21/12/2024	19:00 as 23:00 h	
ТОТ	ΓAL GERAL:			R\$	()

CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE PAGAMENTO:

- 4.1.O pagamento será realizado pelo MUNICÍPIO a CONTRATADA, via bancária, mediante a apresentação da documentação fiscal, devidamente atestada pela respectiva Secretaria Municipal correspondente, no prazo de até dez (10) dias do mês subsequente ao da prestação dos serviços.
- 4.2. Serão processadas as retenções tributárias e previdenciárias nos termos da legislação que regula a matéria.
- 4.4. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo índice do IPCA do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA:

- 5.1.A vigência do presente contrato será do dia da sua assinatura, até dia 31 de dezembro de 2024, sendo que os serviços serão realizados nas seguintes datas e horários:
- 5.2. Em caso de prorrogação o contrato será corrigido com base na variação do IPCA dos últimos 12(doze) meses, tendo por data base a data do orçamento estimado, fixado no termo de referência. Caso este índice deixar de existir, será aplicado o índice que vier a substituí-lo.

MADE AND SHALLO E PROPRISE

Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000 Fone (54) 3392-1082 / 1083 / 1084 CNPJ: 94.704.277/0001-49

Email: pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br



CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES:

- 6. Pela inexecução total ou parcial do contrato o MUNICÍPIO poderá, garantida prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades:
- 6.1) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;
- 6.2) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% (meio por cento) sobre o valor atualizado do contrato;
- 6.3) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 03 (três) anos e multa de até 8% (oito por cento) sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;
- 6.4) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 05 (cinco) anos e multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do contrato;
- 6.5) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 05 (cinco) anos e multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do contrato.
- 6.6) As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.
- 6.7) Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta a contratada em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA:

As multas aplicadas na execução do contrato serão descontadas do pagamento, a critério exclusivo do MUNICÍPIO e, quando for o caso, cobradas judicialmente.

CLÁUSULA OITAVA:

Será rescindido o presente contrato, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem qualquer direito à indenização, por parte da CONTRATADA, se esta:

- I não cumprir regularmente quaisquer obrigações assumidas neste contrato;
- II subcontratar, transferir ou ceder, total ou parcialmente, o objeto deste contrato a terceiros;
- III fusionar, cindir ou incorporar-se a outra empresa;
- IV executar os serviços com imperícia técnica;
- V falir, requerer recuperação judicial ou for instaurada insolvência civil;
- VI paralisar ou cumprir lentamente os serviços, sem justa causa, por mais de 15 (quinze) dias consecutivos;
- VII demonstrar incapacidade, desaparelhamento, inidoneidade técnica ou má fé;
- VIII atrasar injustificadamente o início dos serviços.

Parágrafo único – Este contrato poderá ser rescindido por mútuo acordo, atendida a conveniência do MUNICÍPIO, mediante termo próprio, recebendo a CONTRATADA o valor dos serviços já executados.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO:

As despesas decorrentes da contratação prevista no presente Instrumento, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Setor	DEPTO. DE CULTURA
Órgão	06- Sec.Mun. de Educação, Cultura, Desporto e Lazer
Unidade	06- Depto. de Cultura



Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000 Fone (54) 3392-1082 / 1083 / 1084 CNPJ: 94.704.277/0001-49





Projeto/Atividade	13.392.0027.2053- Apoio e ou/Promoção de Feiras e Eventos Municipais
Elemento de Despesa	3.3.90.39- Outros Serviços de Terceiros -Pessoa Jurídica (144)
SUB-ELEMENTO	3.3.90.39.59- Serviços de Audio, Video e Foto (4581)
RECURSO	1500/0001 – Livre

CLÁUSULA DÉCIMA:

As partes elegem o Foro da Comarca de Tapera/RS, para dirimir eventuais dúvidas porventura existentes a respeito do presente instrumento.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente em três (3) vias de igual forma e teor, na presença de duas (2) testemunhas.

		Lagoa dos '	de 2024.	
	Prefeito Municipal	- —	JURÍDICO	
		Contratada		
TESTEMUNHAS:				
1 -		2 -		